LEI Nº 2.609, de 28 de Agosto de 2013.

Altera a Lei Municipal nº. 382/79, que autorizou a criação da Cia de Desenvolvimento de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 382/79 de 06 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescidos das alíneas *"f", "g", "h",* e *"i,"* com a seguinte redação:

"Art 4º...

a).....
b).....
c).....
d).....
e).....

f) Executar a manutenção do acervo da iluminação pública e a realização das obras de extensão e melhoria da rede de distribuição;

g) Executar os serviços de limpeza pública;

h) Executar serviços de sinalização urbana, manutenção das estradas vicinais, dos prédios e próprios públicos municipais;

i) Executar serviços de manutenção de drenagem urbana;

j) Gestão das unidades de tratamento de resíduos."

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Municipal 382, de 06 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...

***§1º** A remuneração de cada um dos diretores será fixada por ato do Prefeito e não poderá ser superior aos vencimentos correspondentes ao símbolo CC-1, previsto no quadro Próprio dos Servidores Municipal de Cambé."*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 28 de Agosto de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 201 de 01/09/2013